TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DIRETA Nº 26/2020

1. OBJETO

Aquisição de tela de projeção para o plenário, conforme especificações técnicas e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID
1	Tela de Projeção elétrica 150 polegadas - CSR	1	UN
2	Serviço de instalação	1	MO

2. JUSTIFICATIVA

Considerando Ofício nº 12/2019 SI/CM do setor de informática que solicita aquisição de nova tela de projeção para o plenário devido ao fato de a tela atual ter apresentado problema e que seu conserto é inviável;

Diante da solicitação apresentada e diante dessas considerações, faz-se necessária esta aquisição.

Cabe ainda salientar que a justificativa legal para esta aquisição não se dar por processo licitatório resite no inciso II, do artigo 24, da lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

> "Art. 24. É dispensável a licitação:
> ...
> II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

E ainda alínea b, do inciso I, do artigo 1º, da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, que autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

> "Art. 1º - ...
> I - A dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:
> a) ...
> b) para outros serviços e compras no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

3. O CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total global estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço do objeto seria de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Item	Qtd.	Eletrônica Bedin Sat (Amplitec)	BR5 Telas	Telas Tech	Tecno Mast	Menor Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1	2.900,00*	~~2.050,00~~	~~2.685,00~~	~~2.480,00~~	2.900,00	2.900,00
1	1	300,00	-	-	-	300,00	300,00

**Valor sofreu alteração posterior*

3.1 – DA CLASSIFICAÇÃO

A empresa Eletrônica Bedin Sat Ltda. efetuou a visita técnica e forneceu um orçamento na data de 03/03/2020 com o valor total de R$ 3.200,00 (R$ 2.900,00 para a tela + R$ 300,00 para a mão de obra); diante do fato de que o orçamento possuía validade de 30 dias, foi realizado novo contato com a empresa e solicitado um orçamento atualizado, ao que a empresa informou a impossibilidade de manter o preço do orçamento inicial para a aquisição da tela.

Considerando que a apenas a empresa **ELETRÔNICA BEDIN SAT LTDA.** apresentou cotação incluindo a mão de obra para a instalação da tela, fica assim classificada como vencedora dentre as propostas, com o valor global de **R$ 3.680,00 (três mil seiscentos e oitenta reais)**, e que se encontra em regularidade com a Fazenda Municipal, Fazenda Federal, Contribuições com o FGTS e Contribuições Trabalhistas, conforme comprovantes anexos.

Obs.: Embora fosse possível a contratação do produto e o serviço de fornecedores diferentes, isso seria tecnicamente inviável se considerarmos as características do objeto, pois a prestação do serviço e a posterior garantia ficariam comprometidas no caso da ocorrência de problemas, pois não possuímos em nosso corpo de servidores, técnico para identificar se o problema seria proveniente do produto ou do serviço realizado, portanto é imperativo que os elementos constituintes de tal conjunto provenham de um só fornecedor.

Outro fator a ser considerado é que no local da instalação da tela, já existe uma moldura de gesso que foi colocada em torno da tela removida e apenas a empresa Eletrônica Bedin Sat Ltda. realizou visita para verificar as características do local da instalação.

4. ENTREGA

4.1. PRAZO DE ENTREGA

A entrega do produto e a realização da instalação deverão ocorrer em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da nota de empenho.

4.2. UNIDADE FISCALIZADORA

Comissão de Recebimento.

4.3. LOCAL DE ENTREGA

A entrega do produto e a realização da instalação deverão ocorrer na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Centro, Toledo, Paraná - CEP 85900-030, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h e das 14h às 16h30min.

5. PRAZO DE GARANTIA

O produto/serviço deverá apresentar garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data de realização.

6. EXECUÇÃO DA GARANTIA

A constatação de irregularidades, observadas mesmo depois do recebimento definitivo ou pagamento, obriga a contratada a efetuar os reparos, em no máximo 15 (quinze) dias após o recebimento da reclamação, arcando com todas as despesas decorrentes.

7. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a realização do serviço, juntamente com a Nota Fiscal, e será realizado através de depósito em conta bancária de

titularidade da empresa fornecedora, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela empresa contratada.

8. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Deverá ser informada a disponibilidade orçamentária pelo departamento contábil financeiro.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global.

10. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Toledo, 19 de junho de 2020.

Valmir Alves de Moura
Coordenador do Departamento Administrativo